



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

PORTARIA Nº 003/2014-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do, art. 40 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 14.247/2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC); CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta artigos da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC); CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 4.340/2002, em seu Capítulo V – Do Conselho, descreve os tipos de conselho, a representatividade, o mandato, a reunião e a competência de um Conselho Consultivo; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 5.631/2002, que cria o Parque Estadual do Araguaia; CONSIDERANDO a necessidade da criação do Conselho Consultivo para tratar dos interesses do Parque Estadual do Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia, órgão consultivo, integrante da estrutura administrativa do parque, composto por entidades governamentais e da sociedade civil cujas áreas de atuação compreendem também os limites de suas competências.

Art. 2º - Compete à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás:

I. Convocar o conselho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II. Prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo único. O apoio da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás não restringe aquele que possa ser prestado por outras organizações.

Art. 3º - Compete ao Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia:

I. Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Araguaia, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração da unidade com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V. Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás em relação aos objetivos da unidade;

VI. Opinar, na contratação e nos dispositivos do termo de parceria, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII. Em caso de gestão compartilhada, acompanhar a gestão e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e,

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno e/ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º - Poderão integrar o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia, representantes dos órgãos públicos de meio ambiente dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas. A representação da sociedade civil poderá ser por meio da comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo Único – O Conselho Consultivo será presidido pelo representante titular da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás – SEMARH.

Art. 5º - As atribuições dos membros, organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Araguaia serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH

PORTARIA Nº 011/2014 - GAB

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40 da Constituição Estadual e conforme Lei nº. 17.538, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DISTRIBUIR o Fundo Rotativo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme elementos de despesas;

Art. 2º - Os valores das despesas segundo natureza serão:

I – Serviços de Terceiros Pessoa Física: no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e nove mil reais); III – Materiais de Consumo no valor de R\$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); IV - Contribuições Previdenciárias Serviços Terceiros Empregador no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); V – Taxas e licenças administrativas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDO ROTATIVO – 2014			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
3.3.90.36.03	Fornecimento de Alimentação	Aquisição de refeições preparadas, lanches e similares	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.06	Reparo, Manutenção e Conservação de Bens Móveis	Reparos, consertos, revisões e adaptações bens móveis	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.14	Reparo, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Limpeza e conservação de bens imóveis: dedetização, faxina e afins	R\$ 2.000,00
			R\$ 4.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.05	Exposições, Congressos e Conferências	Serviços utilizados na instalação, montagem e manutenção de eventos, conferências, congressos, feiras: banheiros químicos, palco, stands, iluminação, som, aluguel de imóvel para evento e afim.	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.07	Fornecimento de Alimentação	Aquisição de refeições preparadas, inclusive lanche e similares.	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.15	Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Móveis	Despesas com reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.18	Manutenção, Limpeza e Conservação de Bens Imóveis	Reparos, consertos, revisões, pintura, reformas em geral, reparos elétricos e hidráulicos, carpetes, divisórias, rede, chaves, fechaduras, cofres, cadeados, detetização, faxina e afins.	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.33	Serviços Gráficos	Artes gráficas, tais como: impressos em geral, encadernação de livros, jornais, boletins, encares, folder e assemelhados e afins	R\$ 6.000,00
			R\$ 28.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO			
3.3.90.30.04	Combustível	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas.	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.08	Ferramentas	Despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em carpintaria, jardim, oficinas: alicate, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, lâmina de serra e afins.	R\$ 500,00
3.3.90.30.09	Gêneros Alimentícios	Despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, frutas, legumes, sucos e afins.	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.14	Material de Cama, Mesa, Copa e Cozinha	Utilizados em dormitórios coletivos, residenciais: cobertores, colchas, colchão, Guardanapos, e afins	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.15	Material de Expediente	Utilizados diretamente nos trabalhos de expediente administrativo, escritórios públicos, tais como: agenda, caneta, lápis, envelope, cola,	R\$ 6.000,00

		colchete, corretivo, giz, impressos em geral, grampo, lacre, papéis, pastas, perfurador, placas de acrílico, plásticos, tesoura e afins.	
3.3.90.30.16	Material de Limpeza e produto Higienização	Destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho: Álcool, balde, cera e afins.	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.17	Material de Proc. De Dados – CD	Aquisição de CD	R\$ 100,00
3.3.90.30.18	Material de Proc. De Dados – DVD	Aquisição de DVD	R\$ 200,00
3.3.90.30.19	Material de Proc. De Dados – Formulários Papel	Material utilizado na impressão de arquivos e documentos: formulários contínuos e afins.	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.20	Material de Proc. de Dados - Geral	Kit Multimídia, Leitora, modem, monitor, gravadora de CD e DVD	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.25	Material Elétrico e Eletrônico	Material para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos elétricos e eletrônicos: bocais, calhas, chaves, circuitos e afins.	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.28	Material Laboratorial	Despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais com: bico de gás, cálices, corantes, filtro de papel, luvas de borrachas, lâmpadas especiais, pinças, vidrarias, tais como: pipeta, proveta, tubo de ensaio, Becker, termômetro, e afins.	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.33	Material p/ Manutenção de bens imóveis	Materiais para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: aparelhos sanitários, arames, areia, boco de lobo, brita, brocha, cabo e afins.	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.34	Material para Manutenção de bens móveis	Despesas com peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar cond.; mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máq. em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.40	Material Químico	Despesas com produtos químicos para análise laboratoriais tais como: ácidos, inseticidas, reagentes químicos, sais, solventes e afins.	R\$ 600,00
3.3.90.30.45	Material de Processamento de Dados	Materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento (cartuchos e toner)	R\$ 2.000,00
			R\$ 31.500,00
3.3.90.47.04	Contribuições Previdenciárias Serviços Terceiros Empregador		R\$ 1.000,00
3.3.90.47.06	Taxas e licenças adminis trativas		R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 045/2013, publicada em 21 de fevereiro de 2013. DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 31 de janeiro do ano de 2014.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Secretária